LEI Nº 1.161 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Atualiza o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde nos termos que menciona e das outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMNPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de realização de Processo Seletivo Público/PSP, o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde/SMS - Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, passa a viger com a seguinte redação:

Quadro 1. Relação de Cargos e os respectivos números de vagas/Urbana e Rural

Ord.	Descrição do Cargo	Existentes	Ideal	Vagas
01	Agentes Comunitários de Saúde	13	30	17
02	Agente de Combate a Endemias	03	07	04

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Processo Seletivo Público –PSP para preenchimento de vacâncias e a constituição de Cadastro para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE.
§1º. O Processo Seletivo Público referenciado no *caput* deste artigo será de caráter eliminatório e classificatório.
§2º. O Ato Convocatório para o Processo Seletivo Público/PSP, mencionado nesta Lei apresentará quadro contendo as atribuições de cada cargo.
Art.3º. A jornada semanal de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de 40h (quarenta horas).
Art.4º. O Vencimento para o ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE, sem prejuízo de outras vantagens, será R$1.014,00(mil e catorze reais).
Art.5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente.
Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.7º. Revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 03 de abril 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal